



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro - Tele fax: (37)3371-1551/1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br
Site www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

INDICAÇÃO Nº. 183/2017.

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso das atribuições e prerrogativas regimentais, em especial aquelas previstas no art. 136 do Regimento Interno, vêm respeitosamente a presença de V. Ex^a, apresentar a presente proposição – *NA FORMA INDICAÇÃO* – e desde já requerer o encaminhamento da mesma ao Prefeito Municipal, para sugerir a seguinte providência:

Solicitação para que os motoristas de caminhões da Administração que realizam a coleta diária de resíduos sólidos, sejam incluídos em seus proventos, o percentual de insalubridade, assim como os demais servidores que realizam este ofício.

JUSTIFICACÃO:

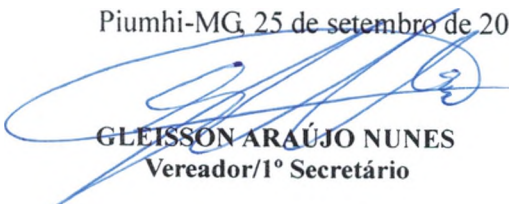
Estes Vereadores foram procurados pelo servidor público municipal Wellington de Melo, motorista de caminhão que realiza a coleta diária de resíduos sólidos, onde o mesmo em nome dos demais motoristas, vem através desta, solicitar de V. Excia, que seja incluído em seus proventos e dos demais servidores que realizam este ofício, o percentual de insalubridade, já que estes estão sujeitos a odores fétidos durante todo o trabalho realizado, que podem veicular a transmissão de doenças bacterianas e viróticas, com o agravante que em determinadas situações, onde há necessidade de auxiliar os profissionais que recolhem os resíduos sólidos e que trabalham junto com os referidos motoristas no mesmo veículo, no manuseio dos referidos resíduos sólidos.

Conforme disposições regimentais (art. 136), a Câmara exerce função auxiliadora da Administração pública e deve sugerir medidas ao Poder Executivo que sejam da alçada do município e do interesse da população, razão da presente indicação.

Desta forma, requer encaminhamento ao Prefeito Municipal, Sr. Adeberto José de Melo, solicitando-lhe resposta no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, conforme previsto no § 4º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Piumhi-MG, 25 de setembro de 2017.


GLEISSON ARAÚJO NUNES
Vereador/1º Secretário


JOSÉ WELLINGTON DA SILVA
Vereador/Vice-Presidente


Marisa de Fátima Cardoso
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
(37) 3371-1551

28/09/2017
às 10:33hs